

**ATA DA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS.**

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUBSTITUTA, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO. AUSENTE A CONSELHEIRA DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES POR SE ENCONTRAR EM SESSÃO DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHEIRO DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO POR SE ENCONTRAR COM PROBLEMAS DE SAÚDE.

**1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1365ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022, SEM RESSALVAS.**

**2. JULGAMENTO DE PROCESSOS**

**2.1 RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.**

**A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO FOI ASSUMIDA TEMPORARIAMENTE PELO CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL.**

**2.1.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 111/2021 (SIMP Nº 000428-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NO RIO PARNAÍBA, PRATICADA PELO SR. ELVÉRCIO RAMOS ALVES, NO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, CONSISTENTE NUMA ENCANAÇÃO LIGADA À RESIDÊNCIA DAQUELE, DESPEJADO RESÍDUOS DIRETAMENTE NO RIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO. APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NO RIO PARNAÍBA, PRATICADA PELO SR. ELVÉRCIO RAMOS ALVES, NO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI, CONSISTENTE NUMA ENCANAÇÃO LIGADA À RESIDÊNCIA DAQUELE, DESPEJADO RESÍDUOS DIRETAMENTE NO RIO. TOMOU-SE NOTÍCIA DO OCORRIDO POR MEIO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2021 (SIMP Nº 000346-206/2021), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, A QUAL NOTIFICOU O SR. ELVÉRCIO PARA RETIRAR O ENCANAMENTO QUE DESÁGUA DA RESIDÊNCIA DIRETAMENTE NO RIO PARNAÍBA E DIRECIONÁ-LO A UM LOCAL APROPRIADO. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O ENTÃO CAUSADOR DA POLUIÇÃO AMBIENTAL QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE PROCEDIMENTO, O SR. ELVÉRCIO RAMOS ALVES, ENVIOU UM VÍDEO AO PARQUET DEMONSTRANDO A RETIRADA DO CANO, ATENDENDO, PORTANTO, À NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. NOTA-SE QUE, ATUALMENTE, O CANO DESÁGUA NA REDE MUNICIPAL DE ESGOTO, CONSOANTE CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

**2.1.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003009-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO PROVOCADA PELOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS**

DE “BAR TSUNAMI” E “BAR DO TÚLIO”, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO PROVOCADA PELOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS DE “BAR TSUNAMI” E “BAR DO TÚLIO”, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO SIGILOSA ENCAMINHADA ATRAVÉS DA OUVIDORIA DO MPPI Nº 3716/2020, POR MEIO DA QUAL O(A) NOTICIANTE RELATA A MENCIONADA SITUAÇÃO. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM EMPREENDIDAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS A FIM DE DAR RESOLUTIVIDADE À PRESENTE DEMANDA, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA IN LOCO PELO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL. INOBSERVANTE, NOTA-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR A MENCIONADA SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO. DEMAIS, O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI INFORMOU QUE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS ESTÃO COM TODA SUA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA. POR FIM, MESMO APÓS SER NOTIFICADO(A) PELA OUVIDORIA DO MPPI, A FIM DE COMUNICAR SOBRE A PERSISTÊNCIA DO PROBLEMA, O(A) NOTICIANTE QUEDOU-SE INERTE. ANTE O EXPOSTO, RESTOU DEMONSTRADO QUE A POSSÍVEL SITUAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA NÃO MAIS PERSISTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2019 (SIMP Nº 000045-034/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS INVADIDOS E/OU OCUPADOS IRREGULARMENTE, NESTA CAPITAL, TENDO POR INTERESSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR A SITUAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS INVADIDOS E/OU OCUPADOS IRREGULARMENTE, NESTA CAPITAL, TENDO POR INTERESSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DA PORTARIA Nº 042/2018-PJCDH. ENTENDEU A PROMOTORIA DE JUSTIÇA QUE AS OCUPAÇÕES EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ONDE HÁ EVIDENTES RISCOS E SEM CONDIÇÕES DE PLENA HABITABILIDADE FEREM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO SOCIAL À MORADIA E DA DIGNIDADE HUMANA. NESSE SENTIDO, O PARQUET EMPREENDEU RELEVANTES ESFORÇOS A FIM DE DAR RESOLUTIVIDADE À REFERIDA PROBLEMÁTICA, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS VISTORIAS, POR MEIO DA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI, BEM COMO, A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 009/2022-PJCDH À SEADPREV. AO FINAL DA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE CADERNO INVESTIGATÓRIO, RESTOU DEMONSTRADO QUE A SEADPREV, CONSOANTE PORTARIA Nº 144/2021, ESTÁ IMPLEMENTANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS ESTADUAIS, LOCALIZADOS NESTA CAPITAL. ADEMAIS, A REFERIDA SECRETARIA DESTACOU QUE INCLUIRÁ NO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL – DGPAT A VISTORIA DE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) IMÓVEIS SITUADOS EM TERESINA/PI A FIM DE ATUALIZAR O CADASTRO DOS IMÓVEIS DESOCUPADOS. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2022 (SIMP Nº 000551-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR

POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, CONSISTENTE NA DEMORA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI EM REALIZAR O AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO DERMATOLOGISTA DE PACIENTE ACOMETIDO POR VITILIGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA GARANTIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, CONSISTENTE NA DEMORA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI EM REALIZAR O AGENDAMENTO DE CONSULTA COM MÉDICO DERMATOLOGISTA DE PACIENTE ACOMETIDO POR VITILIGO. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. ELOIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, NOTICIANDO QUE SEU IRMÃO FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA, DE 51 ANOS, É PORTADOR DE VITILIGO, E QUE DESDE JANEIRO DE 2021 NÃO CONSEGUE ENCAMINHAMENTO PARA O DERMATOLOGISTA, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA/PI. NO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, RESTOU JUSTIFICADO QUE A INEFICIÊNCIA DO AGENDAMENTO DA CONSULTA DO PACIENTE COM MÉDICO ESPECIALISTA SE DEU EM RAZÃO DO REPESAMENTO DAS DEMANDAS, NOTADAMENTE REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE FORAM SUSPENSOS OU REDUZIDOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. TODAVIA, CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDEU AO AGENDAMENTO DA CONSULTA DO PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO, BEM COMO, QUE A NOTICIANTE SINALIZOU A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA QUE DEU AZO AO PRESENTE PROCEDIMENTO, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2018 (SIMP Nº 000174-292/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS/PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, NO EXERCÍCIO DE 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR A REGULARIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, NO EXERCÍCIO DE 2014. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR JEYDSON MATOS DE MACEDO, O QUAL AFIRMA QUE, NO DIA 21/05/2014, O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI PUBLICOU NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EXTRATOS DE 05 (CINCO) CONTRATOS FIRMADOS, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014, COM 05 (CINCO) PESSOAS FÍSICAS, QUE TINHAM COMO OBJETO VIAGENS DE PADRE MARCOS/PI PARA AS CIDADES DE TERESINA/PI, JAICÓS/PI, PICOS/PI, FRONTEIRAS/PI E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, QUE TOTALIZARAM O VALOR DE R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS). EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL AFERIR SE HOUVE SOBREPREÇO E O CONSEQUENTE PREJUÍZO AO ERÁRIO NA PRESENTE DEMANDA, DESTACANDO-SE, INCLUSIVE, A DECISÃO Nº 469/16 (PROCESSO TC/015456/2014 DO TCE/PI), ANEXADA AOS AUTOS, ATRAVÉS DA QUAL OBSERVA-SE QUE AS CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2014, FORAM JULGADAS APROVADAS COM RESSALVAS, SEM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO À GESTORA. DE MAIS, TODOS OS INVESTIGADOS MANIFESTARAM-SE NOS AUTOS, ALEGANDO A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANTE O EXPOSTO, NÃO RESTARAM VISLUMBRADAS IRREGULARIDADES NA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 177/2018 (SIMP Nº 000024-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: APURAR

SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. NA PRESENTE DEMANDA, A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSEVEROU QUE, EM QUE PESE TENHAM SIDO REALIZADAS DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE APURAR A EXISTÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO, NÃO FOI POSSÍVEL A SUA CONSTATAÇÃO. DEMAIS, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO ANO DE 2013, OU SEJA, HÁ 09 (NOVE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000311-212/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, REFERENTE AO ANO DE 2004. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR A AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, REFERENTE AO ANO DE 2004. NA 1341ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/06/2021, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MPPI, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E CONVERTEU O FEITO EM DILIGÊNCIAS, A FIM DE QUE O PARQUET DE PISO AVERIGUASSE SE FORA REALIZADO CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE/PI NO ANO DE 2004, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. ANTE O EXPOSTO, NOTA-SE QUE A MENCIONADA DILIGÊNCIA APONTADA PELO EGRÉGIO CSMP/PI RESTOU DEVIDAMENTE CUMPRIDA, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHOU RESPOSTA, INFORMANDO QUE NÃO HÁ SERVIDORES CONCURSADOS DA REFERIDA CASA, NO ENTANTO, QUE HÁ ESTUDO PARA TAL. OUTROSSIM, CONFORME ESPOSADO PELO MEMBRO MINISTERIAL, AINDA QUE NÃO HOUVESSE ESTUDO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, TAL ATO É DISCRICIONÁRIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALEGRETE/PI. ISTO POSTO, NÃO VISLUMBRADAS IRREGULARIDADES NA PRESENTE DEMANDA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL O SEU DEVIDO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000338-212/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS NA CIDADE DE FRONTEIRAS/PI, NO ANO DE 2006. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS NA CIDADE DE FRONTEIRAS/PI, NO ANO DE 2006. NA 1341ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04/06/2021, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MPPI, À

UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E CONVERTEU O FEITO EM DILIGÊNCIAS, A FIM DE QUE O PARQUET DE PISO AVERIGUASSE O CUMPRIMENTO DO TAC CELEBRADO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR. ANTE O EXPOSTO, NOTA-SE QUE A MENCIONADA DILIGÊNCIA APONTADA PELO EGRÉGIO CSMP/PI RESTOU DEVIDAMENTE CUMPRIDA, MORMENTE CONSIDERANDO QUE O CELEBRANTE DA AVENÇA FORA NOTIFICADO, APRESENTANDO, EM RESPOSTA, UMA CERTIDÃO DE FISCALIZAÇÃO, PROVENIENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, DATADO DE 2018, INFORMANDO QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO SR. JOSÉ ROSENDO SANTANA NÃO POSSUI QUALQUER IRREGULARIDADE. ISTO POSTO, NÃO VISLUMBRADAS IRREGULARIDADES NA PRESENTE DEMANDA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL O SEU DEVIDO ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2021 (SIMP Nº 000428-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO VIVENCIADA POR ADOLESCENTE, TENDO EM VISTA POSSÍVEL IMPERÍCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** INVESTIGAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE RISCO VIVENCIADA POR ADOLESCENTE, TENDO EM VISTA POSSÍVEL IMPERÍCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DECLARAÇÃO PRESTADA, DE FORMA SIGILOSA, VIA WHATSAPP FUNCIONAL DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI, EM QUE O(A) NOTICIANTE RELATA QUE A ADOLESCENTE C. S. P., DE 16 ANOS, ESTAVA NO QUINTO MÊS DE GESTAÇÃO E FOI CONVOCADA POR UM SERVIDOR DO POSTO DE SAÚDE, PARA QUE FOSSE SE VACINAR E QUE SÓ APÓS A EFETIVAÇÃO DA VACINA, A SERVIDORA TOMOU CONHECIMENTO DA IDADE DA ADOLESCENTE, INFORMANDO, ASSIM, OS RISCOS DA VACINA. OCORRE QUE, EM RESPOSTA AO EXPEDIENTE MINISTERIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENCIONOU O FATO DA ADOLESCENTE NÃO TER COMUNICADO SUA IDADE ANTERIORMENTE À APLICAÇÃO DA VACINA, BEM COMO, DO SEU ACEITE ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE COMUNICANDO OS RISCOS DA VACINA. DEMAIS, CONFORME ESPOSADO PELO DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA, A VACINAÇÃO DE GRÁVIDAS E MENORES ENCONTRA-SE EM ESTÁGIO AVANÇADO, BEM COMO, É SABIDO QUE OS RISCOS ADVINDOS DA VACINAÇÃO DE GRÁVIDAS E MENORES DE 18 ANOS SÃO ÍNFIMOS E ACEITÁVEIS QUANDO COMPARADOS AOS SEUS BENEFÍCIOS, MORMENTE CONSIDERANDO QUE GESTANTES E LACTANTES SÃO GRUPOS DE RISCO PARA A DOENÇA E TÊM MAIOR CHANCE DE DESENVOLVER COMPLICAÇÕES CASO ADOEÇAM. INOBTANTE, IMPENDE RESSALTAR QUE NÃO FORA REGISTRADA NENHUMA REAÇÃO ADVERSA À ADOLESCENTE EM VIRTUDE DA VACINA CONTRA A COVID-19. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2021 (SIMP Nº 000201-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, DEFLAGRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, DEFLAGRADO PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO SIGILOSA, APONTANDO A EXISTÊNCIA DE UM CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E A EMPRESA L. M. DAMASCENO EIRELI, SOBRE A LOCAÇÃO DE QUATRO IMPRESSORAS COM PREÇOS ABUSIVOS. NO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, NOTA-SE, APÓS ANÁLISE ACURADA DO PARQUET DE ORIGEM, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 OCORREU EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS Nº 8.666/1993 E 10.520/2022, OU SEJA, DENTRO DA NORMALIDADE LEGAL VIGENTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, CUMPRINDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS DA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. O MEMBRO MINISTERIAL DESTACOU QUE APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, AS PROPOSTAS ELETRÔNICAS FORAM REALIZADAS E AS EMPRESAS HABILITADAS, TUDO CONFORME ATAS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA DOS DOIS PRIMEIROS LOTES DA LICITAÇÃO A EMPRESA L. M. DAMASCENO EIRELI, RESPEITANDO O PROCEDIMENTO, PORTANTO ÀS REGRAS NORTEADORAS E A TRANSPARÊNCIA NECESSÁRIA. ANTE O EXPOSTO, NÃO SE COMPROVOU A ILEGALIDADE APONTADA DE PREÇOS ABUSIVOS NA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 023/2017 (SIMP Nº 000041-063/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, LUCIENNE MARIA DA SILVA LOPES, EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** AVERIGUAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, LUCIENE MARIA DA SILVA LOPES, EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ANO DE 2011. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DE OFÍCIO ORIUNDO DO TCE/PI, NOTICIANDO A OCORRÊNCIA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, EM VIRTUDE DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO NO ANO DE 2011. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2011, OU SEJA, HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) À EX-GESTORA, CONFORME O PARECER TÉCNICO Nº 79/2022 ELABORADO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2017 (SIMP Nº 000042-063/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DESPESAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, NO

ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR NOTÍCIA DE DESPESAS, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, EM NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, NO ANO DE 2011. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DE OFÍCIO ORIUNDO DO TCE/PI, NOTICIANDO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO SEM LICITAÇÃO E COM RECURSOS DO FMS, PELA PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, NO ANO DE 2011. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2011, OU SEJA, HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) À EX-GESTORA, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO O PARECER TÉCNICO Nº 78/2022 ELABORADO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 196/2018 (SIMP Nº 000035-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DE DOM INOCÊNCIO/PI, LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS, DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM EMPRESA DE FAMILIARES DO EX-GESTOR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DE DOM INOCÊNCIO/PI, LUZIVALTER DIAS DOS SANTOS, DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM EMPRESA DE FAMILIARES DO EX-GESTOR, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO/PI, NO ANO DE 2013. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ADALTON OLIVEIRA COSTA. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO ANO 2013, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ENTRE O ENTE MUNICIPAL E A EMPRESA J&J CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., OU SEJA, HÁ MAIS DE 09 (NOVE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTRATADO PELA MUNICIPALIDADE ESTAVA NA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME PARECER ELABORADO PELO SETOR DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 95/2018 (SIMP Nº 000151-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, EXERCÍCIO DE

2013, SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO SR. CRISTIANO GONÇALVES PORTELA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA SRA. QUERUBINA GONÇALVES PORTELA, SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E PELO EX-PREFEITO, FILANGIERI PORTELA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, EXERCÍCIO DE 2013, SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO SR. CRISTIANO GONÇALVES PORTELA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA SRA. QUERUBINA GONÇALVES PORTELA, SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E PELO EX-PREFEITO FILANGIERI PORTELA FILHO. CONFORME CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS, O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, NA 1356ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À APURAÇÃO DE EVENTUAL LESÃO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR. NOTA-SE, PORTANTO, QUE APÓS O TCE/PI ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU QUE NÃO HOUE A CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, O QUE É DEMONSTRADO PELA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO GESTOR. EM RAZÃO DO EXPOSTO, APLICOU AO PRESENTE CASO A SÚMULA Nº 05 DO EGRÉGIO CSMP/PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP Nº 000131-383/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR A DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS MORADORES DA LOCALIDADE SERRA DO GAVIÃO, ZONA RURAL DE TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR A DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AOS MORADORES DA LOCALIDADE SERRA DO GAVIÃO, ZONA RURAL DE TERESINA/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÃO FORMULADA PELO SR. KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO, RELATANDO UMA SÉRIE DE PROBLEMAS QUE OS MORADORES DA REFERIDA LOCALIDADE TÊM ENFRENTADO NO QUE DIZ RESPEITO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. NO CASO EM EXAME, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE FORA AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, ANTE A SITUAÇÃO PRECÁRIA DO ABASTECIMENTO HÍDRICO DA LOCALIDADE SERRA DO GAVIÃO E CONSIDERANDO AS INÚMERAS TENTATIVAS DE RESOLVER ADMINISTRATIVAMENTE A QUESTÃO, SEM, CONTUDO, CONTAR COM A COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. ANTE O AJUIZAMENTO DA MENCIONADA ACP, A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. OCORRE QUE, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 03 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO APENAS COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2019 (SIMP Nº 000050-083/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESRESPEITO AOS DITAMES DA LEI Nº 8.666/1993, NO QUE CONCERNE À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019,



REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR POSSÍVEL DESRESPEITO AOS DITAMES DA LEI Nº 8.666/1993, NO QUE CONCERNE À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR VEREADORES DE CORRENTE/PI. NO CASO EM COMENTO, DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI CONSTATOU QUE OS RECURSOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO SÃO PROVENIENTES DA UNIÃO, CONFORME DADOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 863908/2017. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A OBRA OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 FORA FINANCIADA COM VERBAS FEDERAIS, CERTO É QUE A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR CASOS ENVOLVENDO MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS É DA JUSTIÇA FEDERAL. DE ACORDO COM A SÚMULA Nº 06 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, EM CASO DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO (DESVIO) DE VERBAS DO FUNDEB, SE HOUVER COMPLEMENTAÇÃO PELA UNIÃO, E DEMAIS VERBAS FEDERAIS, NA SEARA CÍVEL OU CRIMINAL, OS AUTOS SERÃO ENVIADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PARA O MPF. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.17 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2019 (SIMP Nº 000148-274/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO/PI. ASSUNTO: APURAR O CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA COM A PARTICIPAÇÃO DA OFICIALA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DE BERTOLÍNIA/PI, SRA. LÍSIA ROCHA DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR O CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA COM A PARTICIPAÇÃO DA OFICIALA DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS DE BERTOLÍNIA/PI, SRA. LÍSIA ROCHA DA SILVA. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. FLÁVIO ROBERTO DAS CHAGAS DA SILVA. O NOTICIANTE INFORMA ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DA MENCIONADA OFICIALA NO ATO DE ACEITAR UMA CÓPIA DE ALVARÁ JUDICIAL AUTENTICADA, COM ERROS GROSSEIROS, E, ATRAVÉS DESTA, EMITIR ESCRITURA, HAVENDO INDÍCIOS DA PRÁTICA DO REFERIDO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, HAVENDO COMO FAVORECIDOS AS SRAS. ISA GONÇALVES FORTES, SÔNIA REGINA FORTES DA SILVA, PATRÍCIA REGINA FORTES VARELA E OS SRS. FLÁVIO ROBERTO CHAGAS DA SILVA E CORNÉLIO ADRIANO SANDERS. COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE APÓS A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL, O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI/ PI, QUE ATUA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, DR. CÉLIO BENÍCIO, COMUNICOU ACERCA DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 2837/2021. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A APURAÇÃO DOS POSSÍVEIS ILÍCITOS QUE TRATAM O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ, AGORA, A CARGO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI/PI, ARQUIVA-SE O PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.18 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 003/2019 (SIMP Nº 000292-058/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS/PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE CERCAMENTO E DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS ÀS MARGENS DO RIACHO PAU CAÍDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ÁREA DE PRESERVAÇÃO

PERMANENTE (APP). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR NOTÍCIA DE CERCAMENTO E DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS ÀS MARGENS DO RIACHO PAU CAÍDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE APÓS A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL, A DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ INFORMOU TER DIRECIONADO O EXPEDIENTE PARA A DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, VIA SEI (PROCESSO Nº 00019.013484/2022-71) PARA QUE FOSSEM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A APURAÇÃO DOS POSSÍVEIS ILÍCITOS QUE TRATAM O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ESTÁ, AGORA, A CARGO DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, ARQUIVA-SE O PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.19 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP Nº 000521-195/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTO QUADRO DE ALIENAÇÃO PARENTAL, NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, SITUAÇÃO EM QUE A CRIANÇA ESTARIA SENDO NEGATIVAMENTE INFLUENCIADA PELA GENITORA, COM O AUXÍLIO DE TERCEIRO AGENTE, EM FACE DE SUA PROGENITORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR SUPOSTO QUADRO DE ALIENAÇÃO PARENTAL, NO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI, SITUAÇÃO EM QUE A CRIANÇA ESTARIA SENDO NEGATIVAMENTE INFLUENCIADA PELA GENITORA, COM O AUXÍLIO DE TERCEIRO AGENTE, EM FACE DE SUA PROGENITORA. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE O FEITO TEVE INÍCIO APÓS AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA PROGENITORA PATERNA DA CRIANÇA, QUE, EM MEADOS DE 2021, PROCUROU O CONSELHO TUTELAR DE ITAUEIRA/PI, PARA TRATAR DO AFASTAMENTO DE SUA NETA, PERCEBENDO TRATAR-SE DE CONDUTA INFLUENCIADA. OCORRE QUE, POSTERIORMENTE, A DECLARANTE INFORMOU QUE NO CURSO DA APURAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, E APÓS UM PRIMEIRO DIÁLOGO COM AS NOTICIADAS, PERCEBEU UMA MUDANÇA POSITIVA NAS AÇÕES DA NETA, DE MODO QUE A CRIANÇA PASSOU A FREQUENTAR SUA RESIDÊNCIA. POR FIM, RESSALTOU QUE A CONVIVÊNCIA TEM SIDO HARMONIOSA TANTO COM A NETA QUANTO COM A EX-NORA. DESTA FEITA, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DECLARANTE E A PLENA RESOLUÇÃO DO CONFLITO FAMILIAR, NÃO SE FAZ RAZOÁVEL O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PIC. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

**A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO FOI RETOMADA PELO PRESIDENTE DO CSMP, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA.**

2.1.20 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 07/2020 (SIMP Nº 000093-216/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, FRAUDES LICITATÓRIAS E LAVAGEM DE DINHEIRO, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, SR. DIEGO LAMARTIN SOARES TEIXEIRA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO. **RELATORA: DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO.** APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, FRAUDES

LICITATÓRIAS E LAVAGEM DE DINHEIRO, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE/PI, SR. DIEGO LAMARTIN SOARES TEIXEIRA. CONFORME CERTIDÃO DE JULGAMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPI, ESTE EGRÉGIO COLEGIADO, NA 1358ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, A FIM DE QUE FOSSEM APENSADOS AO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 08/2020, QUE POSSUI O MESMO OBJETO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E ENCONTRA-SE COM A INVESTIGAÇÃO MAIS AVANÇADA. OCORRE QUE, APÓS O RETORNO DOS PRESENTES AUTOS AO GAECO, O COORDENADOR DAQUELE GRUPO DE ATUAÇÃO, DR. CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, APRESENTOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, INFORMANDO QUE, EM VERDADE, O PRESENTE PROCEDIMENTO FORA DEVIDAMENTE CONCLUÍDO, SENDO O OBJETO INTEGRALMENTE JUDICIALIZADO COM O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA EM 10/11/2020. RESSALTOU QUE EM VEZ DE APENAS COMUNICAR O CSMP/PI ACERCA DA JUDICIALIZAÇÃO DO FEITO, O MEMBRO INTEGRANTE DO GAECO, DE FORMA EQUIVOCADA, DESPACHOU PROMOVENDO O SEU ARQUIVAMENTO, ENCAMINHANDO AO CONSELHO SUPERIOR MINISTERIAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PRESENTE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECEBO O PIC EM EXAME APENAS COMO COMUNICAÇÃO, EM VIRTUDE DA JUDICIALIZAÇÃO DO SEU OBJETO (OFERECIMENTO DA DENÚNCIA). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, ACOLHEU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECEBEU O PROCEDIMENTO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

## **2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000044-101/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E/OU ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS E/OU ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO A VASTA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS PODEMOS OBSERVAR QUE OS ADVOGADOS QUE FAZEM PARTE DOS ESCRITÓRIOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE POSSUEM VÁRIOS DIPLOMAS DEMONSTRANDO SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO 2. COM ISSO PODEMOS CONSTATAR QUE A NOTÓRIA ESPECIALIDADE, FICOU DEMONSTRADA EM TODOS OS CASOS, JUSTIFICANDO AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. 3. O ARQUIVAMENTO SE JUSTIFICA POR FALTA DE SUPEDÂNEO LEGAL PARA CARACTERIZAR QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM CONSONÂNCIA COM A NOVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÃO, ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E RECOMENDAÇÃO DO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000358-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES MUNICIPAIS DE MIGUEL LEÃO NA OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTE-

SES DENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR O COMETIMENTO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES MUNICIPAIS DE MIGUEL LEÃO NA OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADO NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES EM COMENTO NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA N° 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000500-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS POR PARTE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO FORA CONDENADO EM SEDE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PELO SRA. MARIA DO AMPARO FERNANDES DA SILVA GÓES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS POR PARTE DO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO FORA CONDENADO EM SEDE DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA PELO SRA. MARIA DO AMPARO FERNANDES DA SILVA GÓES – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE O PAGAMENTO DE NENHUM VALOR PELO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS PARA A SRA. MARIA DO AMPARO FERNANDES DA SILVA GÓES. 2. ADEMAIS, SE HOUVESSE, NÃO SERIA CONSIDERADO COMO DANO AO ERÁRIO, VISTO QUE O DESEMBOLSO DO VALOR TERIA SIDO PRECEDIDO DE REGULAR PROCESSO JUDICIAL COM CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000139-240/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI. ASSUNTO: APURAR OS FATOS REFERENTES AO EVENTO SUCEDIDO NA TARDE DE 07/04/2015, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, OCASIÃO EM QUE TODO O TELHADO DE UMA DAS SALAS DE AULA DA UNIDADE ESCOLAR DONA ROSAURA MUNIZ BARRETO DESABOU EM CIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR OS FATOS REFERENTES AO EVENTO SUCEDIDO NA TARDE DE 07/04/2015, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, OCASIÃO EM QUE TODO O TELHADO DE UMA DAS SALAS DE AULA DA UNIDADE ESCOLAR DONA ROSAURA MUNIZ BARRETO DESABOU EM CIMA DE 15 (QUINZE) PESSOAS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO, ANALISANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NO PROCESSO, NÃO SE VISLUMBRA O ELEMENTO SUBJETIVO DO DOLO CAPAZ DE CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE A OCORRÊNCIA DO DESABAMENTO OCORREU MAIS POR UM FORTUITO EXTERNO DO QUE PELA VONTADE CONSCIENTE DO AGENTE PÚBLICO DE NÃO CONSERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

**TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000070-172/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NA LAGOAS DO PIRAJÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL NA LAGOAS DO PIRAJÁ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO CONCRETO, NOS RELATÓRIOS DE VISTORIA IN LOCO PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM E PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE O RESULTADO FOI UNÍSSONO NO SENTIDO DE NÃO HAVER INDÍCIOS DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA OU AMBIENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000428-310/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2008, QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SEM O PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DE 2008, QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA SEM O PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI N° 8.429/92– IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O GESTOR À ÉPOCA DOS FATOS. SR. ROBERTH PAULO PAES LANDIM ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DEZEMBRO DE 2012, OU SEJA, HÁ QUASE 10 (DEZ) ANOS COMPLETOS. 2. ADEMAIS, A CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO RESTOU PREJUDICADA POIS OS AUTOS DO TCN-050887/12, ONDE CONSTAVA TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NÃO PERMANECE MAIS NOS ARQUIVOS DO TCE/PI, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO PRÓPRIO ÓRGÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000275-237/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADE NO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI N° 8.429/92– IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O GESTOR À ÉPOCA DOS FATOS. SR. REGINALDO GOMES TAVARES ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 07 DE MAIO DE 2016, DATA EM QUE TEVE SEU MANDATO CASSADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS POR FALTAR MAIS DE

DOIS TERÇOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 SEM APRESENTAR JUSTIFICATIVA (DECRETO Nº 001/2016), OU SEJA HÁ MAIS DE 06 (SEIS) ANOS ATRÁS. 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 DO CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000327-019/2014). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEJUS-PI) – PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS NO ARTIGO 73 DA LEI Nº 9.504/97 POR ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO, SECRETÁRIA DE JUSTIÇA À ÉPOCA DOS FATOS, E JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA, SEU ESPOSO À ÉPOCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEJUS-PI) – PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS NO ARTIGO 73 DA LEI Nº 9.504/97 POR ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO, SECRETÁRIA DE JUSTIÇA À ÉPOCA DOS FATOS, E JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA, SEU ESPOSO À ÉPOCA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92 – IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE A GESTOR À ÉPOCA DOS FATOS. SRA. ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014, DATA EM FOI EXONERADA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, OU SEJA, HÁ MAIS DE 08 (OITO) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000520-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS PARA O CARGO DE MOTORISTA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO GUIMARÃES DOS REIS PARA O CARGO DE MOTORISTA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA – APRECIAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO COM DATA DE CIENTIFICAÇÃO INCERTA, RECEBIMENTO EM RAZÃO DO “IN DUBIO PRO SOCIETATE” VISANDO RESGUARDAR O INTERESSE PÚBLICO. 2. O INSIGNE PROMOTOR DE JUSTIÇA PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO EM RAZÃO DESTA TER IDENTIDADE DE OBJETO COM O INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2022 (SIMP 000295-426/2021) E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0800852-88.2021.8.18.0030 3. DECISÃO ACERTADA, POIS ESTA É UMA HIPÓTESE EXPRESSA DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO EX VI ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000033-228/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (ART. 47 DA LCP). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: RAQUEL DO SOCORRO MACÊDO GALVÃO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. RETIRADO DE PAUTA.**

### **2.3 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000042-158/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020) DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. DENISE COSTA AGUIAR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/PI – SUPOSTO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADO NO PROCEDIMENTO – RECUSA INJUSTIFICADA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL POR PARTE DO MUNICÍPIO NOVO SANTO ANTÔNIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES DO NOTICIANTE – REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000135-182/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL INÉRCIA DO PODER PÚBLICO QUANTO A COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO EM VIELA SITUADA ENTRE AS RUAS ANTÔNIO BENIGNO E DES. HAMILTON MOURÃO, EM PEDRO II – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL INÉRCIA DO PODER PÚBLICO EM PROPORCIONAR COLETA REGULAR DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO EM VIELA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PROCEDIMENTO INSTAURADO NO ANO DE 2011 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 – HOMOLOGAÇÃO DO FEITO COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000217-182/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR RECLAMAÇÃO FORMULADA POR INTERMÉDIO DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACERCA DE POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE MÁQUINA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) COM AUTORIZAÇÃO DO ENTÃO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE MÁQUINA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), COM AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSTATADA – DANO AO ERÁRIO NO VALOR APROXIMADO DE 438,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, CONSIDERANDO QUE O DANO É INFERIOR A 2.000 UFR – SÚMULA Nº 08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO**

**CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000490-179/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MAROZAN DOS SANTOS CARVALHO – ME, QUE VERSARIA SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ E A EMPRESA MAROZAN DOS SANTOS CARVALHO, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 001/2017 – CONTRATO QUE NÃO VERSA SOBRE O OBJETO DA DENÚNCIA – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000264-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELAS ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DE PEDRO II-PI, A FIM DE ADEQUADAMENTE RESPONDER À SITUAÇÃO DETERMINADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, À VISTA DA NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DA COVID – 19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PEDIDO DE PROVIDENCIA INSTAURADO DE OFÍCIO PELO REPRESENTANTE MINISTERIAL – RELAÇÃO DE CONSUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR SEM IRREGULARIDADES – AULAS PRESENCIAIS REGULARIZADAS, APÓS PERÍODO PANDÊMICO – PERDA DE OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000016-216/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO). ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE CRIMES DE FRAUDE EM LICITAÇÕES PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORES DE JUSTIÇA: DR. CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO, DR. LEONARDO FONSECA RODRIGUES E DR. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA EXISTÊNCIA DE CRIMES DE FRAUDE EM LICITAÇÕES PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – AUSÊNCIA DE FATOS INDICATIVOS DE ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA OU DE COMETIMENTO DE ILÍCITOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000334-240/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI. ASSUNTO: APURAR A



PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, EM RAZÃO DE APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/ PI – REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ART.9-A. APÓS A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, QUANDO O MEMBRO QUE O PRESIDE CONCLUIR SER ATRIBUIÇÃO DE OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE DEVERÁ SUBMETER SUA DECISÃO AO REFERENDO DO ÓRGÃO DE REVISÃO COMPETENTE, NO PRAZO DE 3(TRÊS) DIAS – INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2015 – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000115-166/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IMPEDIMENTO INJUSTIFICADO DE CONVÍVIO FAMILIAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO DO INTERESSADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL IMPEDIMENTO INJUSTIFICADO DE CONVÍVIO FAMILIAR – RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE PROVAS DAS ALEGAÇÕES DO NOTICIANTE – CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO – INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

## **2.4 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000002-172/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DECORRENTE DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA OFICINA MECÂNICA SAMUEL RETOK, E USO IRREGULAR DA CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA ATRÁS DA QUADRA H DO BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TERESINA-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DECORRENTE DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA OFICINA MECÂNICA SAMUEL RETOK, E USO IRREGULAR DA CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, LOCALIZADA ATRÁS DA QUADRA H DO BAIRRO PARQUE PIAUÍ, TERESINA-PI. A DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL EVIDENCIA A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA, HAJA VISTA O EMPREENDIMENTO NÃO FUNCIONA MAIS NO LOCAL. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000160-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL DOAÇÃO ILEGAL DE BEM

PÚBLICO IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI, A ANGÉLICA SOUSA ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DO SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A POSSÍVEL DOAÇÃO ILEGAL DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI, A ANGÉLICA SOUSA ARAÚJO. EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO N. 14/2020 À TABELIÃ INTERINA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUÇUI, PARA QUE NÃO PROCEDESSE À ABERTURA DE MATRÍCULA OU QUALQUER OUTRO REGISTRO OU AVERBAÇÃO, RELACIONADA A BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CUJOS TÍTULOS TENHAM POR FUNDAMENTO LEI ANTERIOR À LEI MUNICIPAL Nº 770/2019. JUNTADA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ACATAMENTO DA ALUDIDA RECOMENDAÇÃO, DE MANEIRA QUE O TÍTULO DE DOAÇÃO NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADO, NÃO SURTINDO EFEITOS QUANTO A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM DO MUNICÍPIO PARA A PARTICULAR. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000008-095/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: INVESTIGAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES REFERENTE AO NÃO REPASSE DE DESCONTOS CORRESPONDENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A POSSÍVEL DOAÇÃO ILEGAL DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI-PI, A ANGÉLICA SOUSA ARAÚJO. EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO N. 14/2020 À TABELIÃ INTERINA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUÇUI, PARA QUE NÃO PROCEDESSE À ABERTURA DE MATRÍCULA OU QUALQUER OUTRO REGISTRO OU AVERBAÇÃO, RELACIONADA A BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, CUJOS TÍTULOS TENHAM POR FUNDAMENTO LEI ANTERIOR À LEI MUNICIPAL Nº 770/2019. JUNTADA DE INFORMAÇÕES ACERCA DO ACATAMENTO DA ALUDIDA RECOMENDAÇÃO, DE MANEIRA QUE O TÍTULO DE DOAÇÃO NÃO FOI E NÃO SERÁ REGISTRADO, NÃO SURTINDO EFEITOS QUANTO A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM DO MUNICÍPIO PARA A PARTICULAR. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000560-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INSTALAÇÃO IRREGULAR DE SISTEMA DE CÂMERAS EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE TÚNICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA INSTALAÇÃO IRREGULAR DE SISTEMA DE CÂMERAS EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE TÚNICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA A MUNICIPALIDADE A FIM DE QUE ABSTIVESSE DE REALIZAR FILMAGENS E CAPTURA DE SONS DO AMBIENTE INTERNO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE TÚNICA. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO A QUE NÃO EXISTE MAIS A

SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000082-306/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI. ASSUNTO: APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO USO DE UM VEÍCULO PÚBLICO (CAMINHÃO PIPA) DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA PARA FINS PARTICULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, NA CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR E DEFESA CIVIL, SEM PRECEDÊNCIA DE LEI. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000330-143/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PROMOÇÃO PESSOAL DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, SR. LAELCIO NUNES COSTA, NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PROMOÇÃO PESSOAL DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, SR. LAELCIO NUNES COSTA, NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ AFRONTA AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, VEZ QUE OCORREU EM PERFIL PESSOAL DO AGENTE, SEM USO DE BENS, RECURSOS PÚBLICOS OU SERVIDORES PÚBLICOS. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS OU ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000441-292/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE DEZESSETE “FUNCIONÁRIOS FANTASMAS” OU COM ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE DEZESSETE “FUNCIONÁRIOS FANTASMAS” OU COM ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU LASTRO MÍNIMO

PROBATÓRIO DE SUAS ALEGAÇÕES, AO PASSO QUE, O GESTOR MUNICIPAL APRESENTOU MANIFESTAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, CORROBORADO POR DECISÃO DA CORTE DE CONTAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000287-206/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS AO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DO SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS AO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE. APÓS ANÁLISE DETIDA DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE FOI REALIZADA A LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PRODUTOS PELO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUÇUI-PI, BEM COMO OS SERVIÇOS CONTRATADOS FORAM PRESTADOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE TAL FAVORECIMENTO, PELO CONTRÁRIO A EMPRESA INVESTIGADA APRESENTOU DECLARAÇÕES DOS DEMAIS SUPOSTOS LICITANTES, CONFIRMANDO SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OU JUSTIFICAÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IRREGULARIDADE E MOTIVEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, CONFORME ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000300-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DO SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA FLOR DO MAR ALENCAR CARVALHO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE É LÍCITA A CUMULAÇÃO DE CARGOS PELA ORA INVESTIGADA. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS PARA CARACTERIZAR A SITUAÇÃO APURADA COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE ENSEJE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES A INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000253-292/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS ABERRAÇÕES PRATICADAS PELA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS ABERRAÇÕES

PRATICADAS PELA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU LASTRO MÍNIMO PROBATÓRIO DE SUAS ALEGAÇÕES, EM CONTRAPARTIDA, A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL APRESENTOU MANIFESTAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000191-174/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ERRO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, VEZ QUE ESTARIA SENDO LIQUIDADO E PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ORIUNDA DE CONTA DE PESSOA FÍSICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POTENCIAL ERRO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, VEZ QUE ESTARIA SENDO LIQUIDADO E PAGO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ORIUNDA DE CONTA DE PESSOA FÍSICA. DEPREENDE-SE DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS COLACIONADOS NOS AUTOS QUE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUB EXAMINE OCORREU EM CONSONÂNCIA COM A NORMALIDADE LEGAL VIGENTE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, BEM COMO A RESCISÃO CONTRATUAL FOI MOTIVADA PELA NECESSIDADE DO IMÓVEL LOCADO OBEDECER ÀS LEIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000229-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RELATOR: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS. EXPEDIU-SE OFÍCIO A MUNICIPALIDADE REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS FATOS EM TELA. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DA ORA INVESTIGADA AFIRMANDO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ESTAVA EM OBSERVÂNCIA ESTRITA AOS DITAMES LEGAIS. RESSALTOU QUE, À REMUNERAÇÃO PERCEBIDA FOI REGULARMENTE DEVIDA, NA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO PELO EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO, O QUAL, DESEMPENHOU COM ZELO E HABILIDADE TODAS AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM LEGALMENTE ATRIBUÍDAS. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A SERVIDORA CUMPRIU A CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA PARA OS CARGOS EXERCIDOS, NÃO EXISTINDO INDÍCIOS DE PRESTAÇÃO DEFICIENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, NEM DE ADULTERAÇÃO DAS FOLHAS DE PONTOS APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUÍZO AO ERÁRIO, NEM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA SERVIDORA. INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS PARA CARACTERIZAR A SITUAÇÃO APURADA COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE ENSEJE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES A INVESTIGADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PRO-

MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000044-189/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PAULISTANA-PI, CONSUBSTANCIADA NA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EM MEADOS DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PAULISTANA-PI, CONSUBSTANCIADA NA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EM MEADOS DE 2015. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, PORQUANTO OS FATOS INVESTIGADOS CONFIGURARIAM ATO DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ENTANTO, COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 2021, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, OS FATOS DEIXARAM DE CONSTITUIR ATO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000051-342/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2009. ACOSTAMENTO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1404/2009, REALIZADO PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS, DESDE O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO ORA INVESTIGADO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000390-206/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR AS POSSÍVEIS ILEGALIDADES COMETIDAS POR ROSÁLIA AMORIM MAIA QUANDO ATUOU NO CARTÓRIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE URUÇUI-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DO SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS POSSÍVEIS ILEGALIDADES COMETIDAS POR ROSÁLIA AMORIM MAIA QUANDO ATUOU NO CARTÓRIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE URUÇUI-PI. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS, DESDE O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO ORA INVESTIGADO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000016-158/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ. ASSUNTO: VERIFICAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA PI-215, NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALTO LONGÁ E CAMPO MAIOR, VIA COIVARA, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUÍ (DER-PI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA PI-215, NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALTO LONGÁ E CAMPO MAIOR, VIA COIVARA, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUÍ (DER-PI). PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000006-189/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE QUEIMADA NOVA-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE QUEIMADA NOVA-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000283-189/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DE SUAS CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DE SUAS CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2014. LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS, DESDE O TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO ORA INVESTIGADO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL MALVER-

SAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000156-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, RELATIVAS AO ANO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PAULISTANA-PI EM RAZÃO DO JULGAMENTO IRREGULAR DE SUAS CONTAS RELATIVAS AO NO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍM-PROBOS EM RAZÃO DO EXTENSO LAPSO TEMPORAL – ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000084-214/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. ASSUNTO: IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO MAIS AMPLO EM CURSO SIMP 000035-237/2021, TRAMITANDO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES CUJO MOTE É INVESTIGAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE QUANDO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, A FIM DE SEREM APENSADOS AO PROCEDIMENTO DE OBJETO MAIS AMPLO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO ENCONTRA-SE MAIS AVANÇADA E ABRANGENTE, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO, DEVENDO OS PROCEDIMENTOS SEREM REUNIDOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REUNIÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.10.2022, NA 1366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

### **3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

#### **3.1 COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0026186/2022-39. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: relatório conclusivo da visita de inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Regeneração.



3.1.2 SEI Nº 19.21.0017.0026941/2022-24. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público: Relatório da Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Amarante-PI.

### **3.2 COMUNICAÇÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

3.2.1 SEI Nº 19.21.0420.0025573/2022-69. Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos. Assunto: relação dos membros que tiveram o gozo de férias adiadas ou interrompidas no mês de agosto/2022.

### **3.3 COMUNICAÇÕES VIA SEI**

3.3.1 SEI Nº 19.21.0684.0025802/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000064-246/2020).

3.3.2 SEI Nº 19.21.0733.0025823/2022-70. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000826-434/2021.

3.3.3 SEI Nº 19.21.0208.0025833/2022-12. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000052-383/2022.

3.3.4 SEI Nº 19.21.0090.0025834/2022-09. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000009-383/2022.

3.3.5 SEI Nº 19.21.0706.0025844/2022-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 002024-369/2022.

3.3.6 SEI Nº 19.21.0208.0025847/2022-22. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000023-383/2021.

3.3.7 SEI Nº 19.21.0090.0025855/2022-24. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000188-029/2019.

3.3.8 SEI Nº 19.21.0167.0025856/2022-06. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 49/2020 (SIMP 000069-030/2020).

3.3.9 SEI Nº 19.21.0101.0025854/2022-80. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000017-339/2020.

3.3.10 SEI Nº 19.21.0700.0025864/2022-40. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000643-361/2022.

3.3.11 SEI Nº 19.21.0706.0025861/2022-31. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000006-372/2022.

3.3.12 SEI Nº 19.21.0700.0025866/2022-83. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 028/2022 (SIMP 001258-361/2022).

3.3.13 SEI Nº 19.21.0706.0025875/2022-41. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000005-372/2022.

3.3.14 SEI Nº 19.21.0705.0025873/2022-13. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 102/2021 (SIMP 002187-368/2021).

3.3.15 SEI Nº 19.21.0167.0025877/2022-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 46/2020 (SIMP 000070-030/2020).

3.3.16 SEI Nº 19.21.0729.0025881/2022-19. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000812-435/2022.

3.3.17 SEI Nº 19.21.0700.0025885/2022-55. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001092-361/2022.

3.3.18 SEI Nº 19.21.0254.0025890/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2022 (SIMP 000391-150/2022).

3.3.19 SEI Nº 19.21.0700.0025600/2022-87. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 026/2022 (SIMP 001139-361/2022).

3.3.20 SEI Nº 19.21.0167.0025896/2022-90. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 48/2020 (SIMP 000067-030/2020).

3.3.21 SEI Nº 19.21.0167.0025897/2022-63. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 33/2020 (SIMP 000049-030/2020).

3.3.22 SEI Nº 19.21.0108.0025991/2022-59. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Recomendação Ministerial nº 003/2022 nos autos do Procedimento Administrativo nº 109/2020.

3.3.23 SEI Nº 19.21.0108.0025982/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 009/2017 (SIMP 000132-174/2017).

3.3.24 SEI Nº 19.21.0700.0025978/2022-66. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 39/2022 (SIMP 000231-361/2022).

3.3.25 SEI Nº 19.21.0138.0025972/2022-25. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Recomendação Administrativa nº 08/2022 no bojo do Inquérito Civil nº 25/2018 (SIMP 001674-255/2018).

3.3.26 SEI Nº 19.21.0700.0025971/2022-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 047/2022 (SIMP 002422-361/2022).

3.3.27 SEI Nº 19.21.0138.0025970/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP 000768-255/2018).

3.3.28 SEI Nº 19.21.0709.0025961/2022-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000092-084/2022).

3.3.29 SEI Nº 19.21.0700.0025966/2022-02. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 048/2022 (SIMP 003862-361/2021).

3.3.30 SEI Nº 19.21.0703.0025964/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 004/2022 (SIMP 001495-138/2021).

3.3.31 SEI Nº 19.21.0254.0025962/2022-10. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2022 (SIMP 000392-150/2022).

3.3.32 SEI Nº 19.21.0298.0025953/2022-78. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA SIMP 000447-325/2021, PA SIMP 000541-325/2021, PA SIMP 000546-325/2021, PA SIMP 000547-325/2021.

3.3.33 SEI Nº 19.21.0234.0025951/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 03/2022 (SIMP 000232-138/2022).

3.3.34 SEI Nº 19.21.0706.0025899/2022-72. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000125-065/2018.

3.3.35 SEI Nº 19.21.0706.0025908/2022-23. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 004145-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.3.36 SEI Nº 19.21.0149.0025909/2022-09. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 15/2019 (SIMP 000091-164/2019).

3.3.37 SEI Nº 19.21.0143.0025919/2022-23. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001175-426/2022.

3.3.38 SEI Nº 19.21.0186.0025925/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 000811-199/2022.

3.3.39 SEI Nº 19.21.0243.0025935/2022-31. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000237-082/2017.

3.3.40 SEI Nº 19.21.0310.0025948/2022-33. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 64/2021 (SIMP 000078-206/2021).

3.3.41 SEI Nº 19.21.0302.0026001/2022-80. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2021 (SIMP 000192-229/2021).

3.3.42 SEI Nº 19.21.0103.0025999/2022-15. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nº 023/2022 (SIMP 000019-027/2022).

3.3.43 SEI Nº 19.21.0103.0026015/2022-68. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 37/2022 (SIMP 001379-426/2022).

3.3.44 SEI Nº 19.21.0707.0026016/2022-02. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 29/2022 (SIMP 000590-426/2022).

3.3.45 SEI Nº 19.21.0108.0026024/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 005/2016 (SIMP 000140-174/2017).

3.3.46 SEI Nº 19.21.0700.0026021/2022-69. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001929-361/2022.

3.3.47 SEI Nº 19.21.0700.0026022/2022-42. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 001112-361/2022.

3.3.48 SEI Nº 19.21.0101.0025865/2022-74. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000015-113/2020.

3.3.49 SEI Nº 19.21.0108.0026029/2022-03. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 121/2020 (SIMP 000128-174/2020).

3.3.50 SEI Nº 19.21.0208.0026027/2022-12. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000085-029/2018.

3.3.51 SEI Nº 19.21.0349.0026031/2022-20. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000452-237/2022 em Procedimento Administrativo nº 37/2022 (SIMP 000452-237/2022).

3.3.52 SEI Nº 19.21.0706.0026035/2022-86. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001250-369/2022.

3.3.53 SEI Nº 19.21.0108.0026040/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 036/2019 (SIMP 000458-174/2019).

3.3.54 SEI Nº 19.21.0208.0026041/2022-22. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000150-293/2022.

3.3.55 SEI Nº 19.21.0733.0026042/2022-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001133-434/2022.

3.3.56 SEI Nº 19.21.0108.0026046/2022-29. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração da Notícia de Fato SIMP 000431-174/2022.

3.3.57 SEI Nº 19.21.0167.0026050/2022-06. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000017-030/2020).

3.3.58 SEI Nº 19.21.0167.0026057/2022-11. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 02/2020 (SIMP 000041-030/2020).

3.3.59 SEI Nº 19.21.0160.0026061/2022-08. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2021 (SIMP 000141-201/2021).

3.3.60 SEI Nº 19.21.0115.0026067/2022-36. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Recomendação Administrativa nº 002/2022 no bojo do Procedimento Administrativo SIMP 000696-188/2022.

3.3.61 SEI Nº 19.21.0349.0026072/2022-77. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000860-237/2021 em Procedimento Administrativo nº 20/2022 (SIMP 000860-237/2021).

3.3.62 SEI Nº 19.21.0700.0026076/2022-39. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 003733-361/2021.

3.3.63 SEI Nº 19.21.0378.0007123/2020-81. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000045-111/2020.

3.3.64 SEI Nº 19.21.0167.0026081/2022-42. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 03/2020 (SIMP 000019-030/2020).

3.3.65 SEI Nº 19.21.0167.0026084/2022-58. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 38/2020 (SIMP 000055-030/2020).

3.3.66 SEI Nº 19.21.0349.0026088/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000220-237/2022 em Procedimento Administrativo nº 17/2022 (SIMP 000220-237/2022).

3.3.67 SEI Nº 19.21.0349.0026090/2022-76. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000184-237/2022 em Procedimento Administrativo nº 16/2022 (SIMP 000184-237/2022).

3.3.68 SEI Nº 19.21.0707.0026096/2022-73. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 52/2021 (SIMP 000013-107/2021).

3.3.69 SEI Nº 19.21.0707.0026097/2022-46. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 94/2019 (SIMP 000025-107/2018).

3.3.70 SEI Nº 19.21.0707.0026098/2022-19. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 38/2022 (SIMP 000094-426/2022).

3.3.71 SEI Nº 19.21.0108.0026107/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2020 (SIMP 000168-174/2020).

3.3.72 SEI Nº 19.21.0108.0026113/2022-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2022 (SIMP 000222-174/2022).

3.3.73 SEI Nº 19.21.0700.0026115/2022-53. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000005-361/2021.

3.3.74 SEI Nº 19.21.0227.0026117/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000097-097/2018.

3.3.75 SEI Nº 19.21.0700.0024947/2022-64. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000059-093/2022.

3.3.76 SEI Nº 19.21.0707.0025583/2022-53. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 33/2020 (SIMP 000174-107/2020).

3.3.77 SEI Nº 19.21.0155.0026122/2022-85. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000027-214/2022.

3.3.78 SEI Nº 19.21.0092.0026129/2022-65. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 03/2022 (SIMP 000750-246/2021) em Inquérito Civil nº 03/2022.

3.3.79 SEI Nº 19.21.0369.0026128/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 56/2022 no Procedimento Administrativo nº 56/2022 (SIMP 000272-310/2022).

3.3.80 SEI Nº 19.21.0369.0026134/2022-43. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 60/2022 no Procedimento Administrativo nº 57/2022 (SIMP 000274-310/2022).

3.3.81 SEI Nº 19.21.0225.0026062/2022-73. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 017/2019 (SIMP 000345-059/2019).

3.3.82 SEI Nº 19.21.0103.0026140/2022-88. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato no Procedimento Preparatório nº 30/2022 (SIMP 000840-426/2022).

3.3.83 SEI Nº 19.21.0708.0026142/2022-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil SIMP 001884-100/2021.

3.3.84 SEI Nº 19.21.0103.0026152/2022-55. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000039-027/2020).

3.3.85 SEI Nº 19.21.0708.0026154/2022-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000066-101/2022.

3.3.86 SEI Nº 19.21.0706.0026155/2022-47. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 004333-369/2021.

3.3.87 SEI Nº 19.21.0369.0026151/2022-69. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 57/2022 no Procedimento Administrativo nº 58/2022 (SIMP 000284-310/2022).

3.3.88 SEI Nº 19.21.0167.0026160/2022-43. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 12/2020 (SIMP 000035-030/2020).

3.3.89 SEI Nº 19.21.0167.0026168/2022-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 20/2020 (SIMP 000025-030/2020).

3.3.90 SEI Nº 19.21.0709.0026169/2022-12. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2022 (SIMP 000091-084/2022).

3.3.91 SEI Nº 19.21.0138.0026170/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Recomendação Administrativa nº 09/2022 no bojo do Procedimento Administrativo nº 26/2021 (SIMP 001303-255/2021).

3.3.92 SEI Nº 19.21.0729.0026174/2022-62. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Recomendação Administrativa nº 04/2022 no bojo da Notícia de Fato SIMP 000889-435/2022.

3.3.93 SEI Nº 19.21.0706.0026179/2022-78. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000017-372/2022.

3.3.94 SEI Nº 19.21.0328.0026194/2022-08. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos – Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000128-441/2022.

3.3.95 SEI Nº 19.21.0167.0026200/2022-30. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 25/2020 (SIMP 000027-030/2020).

3.3.96 SEI Nº 19.21.0254.0026206/2022-18. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: ajuizamento da Ação Civil Pública 00801474-79.2022.8.18.0048 no âmbito do Inquérito Civil nº 03/2020.

3.3.97 SEI Nº 19.21.0225.0026208/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 003/2022 (SIMP 000315-059/2022).

3.3.98 SEI Nº 19.21.0709.0026231/2022-84. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: arquivamento do Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2021 (SIMP 000174-084/2021).

3.3.99 SEI Nº 19.21.0700.0026235/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 003076-361/2021.

3.3.100 SEI Nº 19.21.0730.0026239/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000014-063/2021.

3.3.101 SEI Nº 19.21.0310.0026240/2022-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 03/2022 (SIMP 000434-205/2022).

3.3.102 SEI Nº 19.21.0706.0026242/2022-26. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 002098-369/2020.

3.3.103 SEI Nº 19.21.0262.0026243/2022-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 115/2021 (SIMP 000959-161/2021) em Procedimento Preparatório nº 18/2022.

3.3.104 SEI Nº 19.21.0625.0026254/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 18/2022 (SIMP 000369-177/2022).

3.3.105 SEI Nº 19.21.0227.0026258/2022-86. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2022.

3.3.106 SEI Nº 19.21.0703.0026244/2022-17. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 083/2022 (SIMP 000171-138/2022).

3.3.107 SEI Nº 19.21.0729.0026263/2022-84. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000984-435/2022.

3.3.108 SEI Nº 19.21.0705.0026269/2022-88. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 275/2019 (SIMP 000287-076/2019).

3.3.109 SEI Nº 19.21.0625.0026272/2022-43. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública 0803728-32.2022.8.18.0078 no bojo do Inquérito Civil nº 36/2021 (SIMP 000313-177/2021).

3.3.110 SEI Nº 19.21.0729.0026277/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000029-240/2022.

3.3.111 SEI Nº 19.21.0700.0026297/2022-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000301-361/2022.

3.3.112 SEI Nº 19.21.0703.0026276/2022-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 084/2022 (SIMP 000475-138/2022).

3.3.113 SEI Nº 19.21.0703.0026288/2022-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 086/2022 (SIMP 000684-138/2022).

3.3.114 SEI Nº 19.21.0108.0026302/2022-04. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 47/2022 (SIMP 000361-174/2022).

3.3.115 SEI Nº 19.21.0706.0026309/2022-60. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002935-369/2020.

3.3.116 SEI Nº 19.21.0625.0026311/2022-57. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2022 (SIMP 000371-177/2022).

3.3.117 SEI Nº 19.21.0706.0026316/2022-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000046-065/2019.

3.3.118 SEI Nº 19.21.0254.0026322/2022-87. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 02/2022 (SIMP 000185-150/2022) em Inquérito Civil nº 06/2022.

3.3.119 SEI Nº 19.21.0254.0026323/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 01/2022 em Inquérito Civil nº 05/2022 (SIMP 000165-150/2022).

3.3.120 SEI Nº 19.21.0729.0026305/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: instauração da Notícia de Fato SIMP 000381-240/2021.

3.3.121 SEI Nº 19.21.0090.0026326/2022-14. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000107-029/2019.

3.3.122 SEI Nº 19.21.0092.0026327/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 27/2022.

3.3.123 SEI Nº 19.21.0706.0026332/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 002829-369/2021 em Inquérito Civil.

3.3.124 SEI Nº 19.21.0167.0026342/2022-76. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 01/2020 (SIMP 000014-030/2020).

3.3.125 SEI Nº 19.21.0167.0026350/2022-54. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 02/2021 (SIMP 000016-030/2020).

3.3.126 SEI Nº 19.21.0319.0026356/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 26/2022 (SIMP 000747-144/2022).

3.3.127 SEI Nº 19.21.0167.0026375/2022-58. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2020 (SIMP 000026-030/2020).

3.3.128 SEI Nº 19.21.0092.0026383/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 23/2022.

3.3.129 SEI Nº 19.21.0167.0026386/2022-52. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 09/2020 (SIMP 000020-030/2020).

3.3.130 SEI Nº 19.21.0092.0026391/2022-72. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 25/2022.

3.3.131 SEI Nº 19.21.0144.0026393/2022-14. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000020-421/2020.

3.3.132 SEI Nº 19.21.0700.0026395/2022-59. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000591-361/2021.

3.3.133 SEI Nº 19.21.0167.0026407/2022-67. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2020 (SIMP 000024-030/2020).

3.3.134 SEI Nº 19.21.0167.0026412/2022-29. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 26/2020 (SIMP 000029-030/2020).

3.3.135 SEI Nº 19.21.0700.0026427/2022-68. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000811-361/2019.

3.3.136 SEI Nº 19.21.0167.0026426/2022-39. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 24/2020 (SIMP 000030-030/2020).

3.3.137 SEI Nº 19.21.0378.0012809/2021-10. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000042-111/2021.

3.3.138 SEI Nº 19.21.0298.0026451/2022-18. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000337-325/2022.

3.3.139 SEI Nº 19.21.0729.0026455/2022-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 008/2018 (SIMP 000243-184/2018).

3.3.140 SEI Nº 19.21.0709.0026471/2022-06. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 020/2022 (SIMP 000237-083/2022).

3.3.141 SEI Nº 19.21.0328.0026470/2022-25. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos – Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000562-154/2022.

3.3.142 SEI Nº 19.21.0709.0026474/2022-22. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 030/2021 (SIMP 000517-083/2021).

3.3.143 SEI Nº 19.21.0167.0026476/2022-47. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 106/2022 (SIMP 001295-426/2022).

3.3.144 SEI Nº 19.21.0328.0026477/2022-30. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos – Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000556-154/2022.

3.3.145 SEI Nº 19.21.0729.0026475/2022-83. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 02/2021 (SIMP 000030-063/2021).

3.3.146 SEI Nº 19.21.0243.0026481/2022-33. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000259-081/2019.

3.3.147 SEI Nº 19.21.0167.0026484/2022-25. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 27/2020 (SIMP 000028-030/2020).

3.3.148 SEI Nº 19.21.0167.0026488/2022-14. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 34/2020 (SIMP 000047-030/2020).

3.3.149 SEI Nº 19.21.0700.0026493/2022-32. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000230-292/2019.

3.3.150 SEI Nº 19.21.0167.0026497/2022-62. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 28/2020 (SIMP 000043-030/2020).

3.3.151 SEI Nº 19.21.0700.0026507/2022-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 50/2022 (SIMP 002928-361/2022).

3.3.152 SEI Nº 19.21.0167.0026513/2022-18. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 40/2020 (SIMP 000064-030/2020).

3.3.153 SEI Nº 19.21.0090.0026524/2022-03. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000159-383/2021.

3.3.154 SEI Nº 19.21.0706.0026528/2022-64. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 002506-369/2022.

3.3.155 SEI Nº 19.21.0705.0026529/2022-52. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 284/2019 (SIMP 000297-076/2019).

3.3.156 SEI Nº 19.21.0700.0026540/2022-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000876-105/2018.

3.3.157 SEI Nº 19.21.0700.0026541/2022-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001560-361/2022.

3.3.158 SEI Nº 19.21.0700.0026542/2022-67. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000039-371/2022).



3.3.159 SEI Nº 19.21.0700.0026554/2022-34. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 002438-361/2021.

3.3.160 SEI Nº 19.21.0167.0026560/2022-10. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 116/2022 (SIMP 001385-426/2022).

3.3.161 SEI Nº 19.21.0092.0026609/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2021 (SIMP 000328-229/2021).

3.3.162 SEI Nº 19.21.0705.0026562/2022-34. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 55/2016 (SIMP 000142-076/2016).

3.3.163 SEI Nº 19.21.0706.0026607/2022-65. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001108-426/2022.

3.3.164 SEI Nº 19.21.0144.0026567/2022-69. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000077-230/2018.

3.3.165 SEI Nº 19.21.0705.0026569/2022-39. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63/2020 (SIMP 000560-368/2020).

3.3.166 SEI Nº 19.21.0243.0026584/2022-65. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 08/2021 (SIMP 001259-434/2021).

3.3.167 SEI Nº 19.21.0144.0026591/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Recomendação Administrativa nº 10/2022 no bojo da Notícia de Fato SIMP 000320-230/2022.

3.3.168 SEI Nº 19.21.0369.0026585/2022-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 45/2022 no Procedimento Administrativo nº 55/2022 (SIMP 000207-310/2022).

3.3.169 SEI Nº 19.21.0733.0026590/2022-22. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000051-434/2020.

3.3.170 SEI Nº 19.21.0355.0026595/2022-28. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000224-143/2021 no Inquérito Civil nº 008/2022 (SIMP 000224-143/2021).

3.3.171 SEI Nº 19.21.0730.0026601/2022-61. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 029/2022 (SIMP 000463-060/2020).

3.3.172 SEI Nº 19.21.0092.0026602/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 11/2022 (SIMP 000351-246/2022).

3.3.173 SEI Nº 19.21.0167.0026604/2022-83. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 115/2022 (SIMP 000064-383/2022).

3.3.174 SEI Nº 19.21.0730.0026612/2022-55. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000419-435/2022.

3.3.175 SEI Nº 19.21.0684.0026613/2022-39. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2021 (SIMP 000079-246/2021).

3.3.176 SEI Nº 19.21.0254.0026614/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 20/2022 (SIMP 000450-150/2022).

3.3.177 SEI Nº 19.21.0088.0026617/2022-44. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000784-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.3.178 SEI Nº 19.21.0417.0026618/2022-29. Origem: Grupo de Atuação Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem – GERCOG. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 008/2021 (SIMP 000056-215/2021).

3.3.179 SEI Nº 19.21.0298.0026626/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: NF SIMP 000771-325/2022 e NF SIMP 000124-325/2022; arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000328-325/2022.

3.3.180 SEI Nº 19.21.0729.0026632/2022-15. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil SIMP 000456-308/2020.

3.3.181 SEI Nº 19.21.0138.0026635/2022-69. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 19/2022.

3.3.182 SEI Nº 19.21.0254.0026638/2022-91. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 03/2022 em Inquérito Civil nº 07/2022 (SIMP 000186-150/2022).

3.3.183 SEI Nº 19.21.0706.0026655/2022-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: aditamento do Inquérito Civil SIMP 000279-369/2021.

3.3.184 SEI Nº 19.21.0729.0026651/2022-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 44/2021 (SIMP 000212-240/2021) em Procedimento Administrativo nº 14/2022.

3.3.185 SEI Nº 19.21.0214.0026653/2022-92. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 04/2022 (SIMP 000019-292/2022).

3.3.186 SEI Nº 19.21.0254.0026662/2022-25. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: declínio de atribuição do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000200-150/2022).

3.3.187 SEI Nº 19.21.0700.0026665/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000013-092/2020.

3.3.188 SEI Nº 19.21.0186.0026672/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000290-199/2022).

3.3.189 SEI Nº 19.21.0103.0026676/2022-69. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 07/2021 (SIMP 000084-027/2020).

3.3.190 SEI Nº 19.21.0108.0026680/2022-80. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 029/2022 (SIMP 000049-215/2022).

3.3.191 SEI Nº 19.21.0700.0026685/2022-86. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000661-361/2020.

3.3.192 SEI Nº 19.21.0209.0026688/2022-95. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: requisição de instauração do Inquérito Policial no bojo da Notícia de Fato SIMP 000284-267/2022.

3.3.193 SEI Nº 19.21.0167.0026692/2022-35. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 029/2022 (SIMP 000005-030/2022).

3.3.194 SEI Nº 19.21.0160.0026695/2022-59. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000008-416/2020).

3.3.195 SEI Nº 19.21.0209.0026697/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 005/2022 (SIMP 000518-267/2021).

3.3.196 SEI Nº 19.21.0319.0026700/2022-61. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 55/2022 em Procedimento Administrativo nº 24/2022 (SIMP 000400-144/2022).

3.3.197 SEI Nº 19.21.0123.0026702/2022-37. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2022 (SIMP 000492-182/2022).

3.3.198 SEI Nº 19.21.0243.0026709/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001101-434/2022.

3.3.199 SEI Nº 19.21.0243.0026717/2022-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001103-434/2022.

3.3.200 SEI Nº 19.21.0243.0026710/2022-58. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001102-434/2022.

3.3.201 SEI Nº 19.21.0144.0026721/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000548-230/2019 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

3.3.202 SEI Nº 19.21.0092.0026728/2022-91. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2022 (SIMP 000778-246/2021).

3.3.203 SEI Nº 19.21.0115.0026736/2022-15. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000027-189/2016.

3.3.204 SEI Nº 19.21.0310.0026744/2022-75. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP 000313-206/2019).

3.3.205 SEI Nº 19.21.0706.0026746/2022-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001149-369/2020.

3.3.206 SEI Nº 19.21.0700.0026750/2022-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000355-262/2018.

3.3.207 SEI Nº 19.21.0700.0026754/2022-66. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo (SIMP 001458-361/2022).

3.3.208 SEI Nº 19.21.0706.0026759/2022-35. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001212-426/2022.

3.3.209 SEI Nº 19.21.0700.0026760/2022-98. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 002073-361/2021.

3.3.210 SEI Nº 19.21.0706.0026772/2022-72. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 000085-369/2022.

3.3.211 SEI Nº 19.21.0167.0026774/2022-52. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 117/2022 (SIMP 001305-426/2022).

3.3.212 SEI Nº 19.21.0706.0026779/2022-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000225-426/2022 em Procedimento Preparatório.

3.3.213 SEI Nº 19.21.0706.0026781/2022-23. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000962-426/2022.

3.3.214 SEI Nº 19.21.0180.0026681/2022-40. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: conversão da Notícia de Fato (SIMP 000093-284/2021) em Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022.

3.3.215 SEI Nº 19.21.0731.0026768/2022-96. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2020 (SIMP 000106-156/2020).

3.3.216 SEI Nº 19.21.0706.0026786/2022-82. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001308-369/2022.

3.3.217 SEI Nº 19.21.0319.0026788/2022-13. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 25/2022 (SIMP 000753-144/2022).

3.3.218 SEI Nº 19.21.0108.0026795/2022-79. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 42/2022 (SIMP 000268-174/2022).

3.3.219 SEI Nº 19.21.0143.0026800/2022-98. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2022 (SIMP 000009-033/2022).

3.3.220 SEI Nº 19.21.0706.0026803/2022-11. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 003573-369/2021 em Inquérito Civil.

3.3.221 SEI Nº 19.21.0143.0026805/2022-60. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 87/2022 (SIMP 001201-426/2022).

3.3.222 SEI Nº 19.21.0133.0024837/2022-93. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001204-100/2022.

3.3.223 SEI Nº 19.21.0143.0026809/2022-49. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001307-426/2022.

3.3.224 SEI Nº 19.21.0143.0026810/2022-22. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 001371-426/2022.

3.3.225 SEI Nº 19.21.0684.0026812/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2022 (SIMP 000179-246/2022).

3.3.226 SEI Nº 19.21.0706.0026811/2022-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 002254-369/2021 em Inquérito Civil.

3.3.227 SEI Nº 19.21.0143.0026813/2022-38. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000059-033/2022.

3.3.228 SEI Nº 19.21.0700.0026815/2022-68. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal nº 03/2022 (SIMP 003041-361/2022).

3.3.229 SEI Nº 19.21.0103.0026817/2022-45. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 52/2018 (SIMP 000027-027/2018).

3.3.230 SEI Nº 19.21.0700.0026821/2022-03. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001552-361/2020.

3.3.231 SEI Nº 19.21.0167.0026824/2022-60. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: realização de Audiência Pública, a fim de obter esclarecimentos quanto a falta de bolsas de colostomia adulto e infantil, bolsas de urostomia adulto e adjuvantes (como pasta hidrocolóide) no CISLA, assim como a insatisfação dos pacientes com uso da bolsa de colostomia duas peças convexa da CONVATEC, que será realizada no 7º andar do Edifício Maria Luíza Ferraz Fortes, na Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP: 64049-440, às 09 horas, do dia 06 de outubro de 2022.

3.3.232 SEI Nº 19.21.0103.0026827/2022-66. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 16/2022 (SIMP 000415-426/2022).

3.3.233 SEI Nº 19.21.0103.0026832/2022-28. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 33/2022 (SIMP 000033-027/2022).

3.3.234 SEI Nº 19.21.0706.0026840/2022-79. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000003-420/2020.

3.3.235 SEI Nº 19.21.0323.0026847/2022-09. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000210-173/2022).

3.3.236 SEI Nº 19.21.0729.0026913/2022-91. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 005/2021 (SIMP 000043-060/2020).

3.3.237 SEI Nº 19.21.0707.0026443/2022-16. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 55/2022 (SIMP 000120-107/2022).

3.3.238 SEI Nº 19.21.0118.0026907/2022-09. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 002/2022 (SIMP 000013-034/2022).

3.3.239 SEI Nº 19.21.0707.0026462/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 57/2022 (SIMP 000720-426/2022).

3.3.240 SEI Nº 19.21.0254.0026904/2022-87. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 06/2022 (SIMP 000212-150/2022).

3.3.241 SEI Nº 19.21.0707.0026900/2022-93. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 18/2020 (SIMP 000193-107/2020).

3.3.242 SEI Nº 19.21.0731.0026802/2022-51. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000256-154/2022.

3.3.243 SEI Nº 19.21.0625.0026894/2022-30. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2022 (SIMP 000281-177/2022).

3.3.244 SEI Nº 19.21.0349.0026855/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000336-237/2022.

3.3.245 SEI Nº 19.21.0349.0026858/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000338-237/2022.

3.3.246 SEI Nº 19.21.0349.0026860/2022-44. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000342-237/2020.

3.3.247 SEI Nº 19.21.0349.0026862/2022-87. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000347-237/2022.

3.3.248 SEI Nº 19.21.0129.0026866/2022-78. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP 000376-203/2019).

3.3.249 SEI Nº 19.21.0349.0026865/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000859-237/2021.

3.3.250 SEI Nº 19.21.0129.0026867/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP 000403-203/2019).

3.3.251 SEI Nº 19.21.0129.0026868/2022-24. Origem: Promotoria de Justiça de Jerumenha. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000366-203/2019.

3.3.252 SEI Nº 19.21.0349.0026870/2022-65. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000926-237/2020.

3.3.253 SEI Nº 19.21.0349.0026875/2022-27. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000043-237/2019.

3.3.254 SEI Nº 19.21.0349.0026876/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: retificação da Portaria nº 79/2020 no bojo do Inquérito Civil nº 37/2020 (SIMP 000043-237/2020).

3.3.255 SEI Nº 19.21.0349.0026877/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000040-237/2019.

3.3.256 SEI Nº 19.21.0349.0026878/2022-43. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000841-237/2021.

3.3.257 SEI Nº 19.21.0167.0026879/2022-30. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 103/2022 (SIMP 001289-426/2022).

3.3.258 SEI Nº 19.21.0707.0026881/2022-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 56/2022 (SIMP 000443-426/2022).

3.3.259 SEI Nº 19.21.0208.0026885/2022-29. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000056-383/2022.

3.3.260 SEI Nº 19.21.0625.0026887/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2022 (SIMP 000281-177/2022).

3.3.261 SEI Nº 19.21.0707.0026888/2022-29. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: conversão do Inquérito Civil em Procedimento Administrativo nº 18/2022 (SIMP 000542-107/2021).

3.3.262 SEI Nº 19.21.0167.0026920/2022-87. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 005/2019 (SIMP 001124-019/2018).

3.3.263 SEI Nº 19.21.0227.0026923/2022-76. Origem: Promotoria Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral: instauração do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2022.

3.3.264 SEI Nº 19.21.0103.0026924/2022-66. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 039/2022 (SIMP 001427-426/2022).

3.3.265 SEI Nº 19.21.0349.0026927/2022-78. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000204-237/2021.

3.3.266 SEI Nº 19.21.0115.0026939/2022-63. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000258-189/2018.

3.3.267 SEI Nº 19.21.0103.0026943/2022-38. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 94/2019 (SIMP 000127-027/2019).

3.3.268 SEI Nº 19.21.0369.0026947/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 55/2022 no Inquérito Civil nº 25/2022 (SIMP 000250-310/2022).

3.3.269 SEI Nº 19.21.0703.0026955/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2022 (SIMP 000455-138/2022).

3.3.270 SEI Nº 19.21.0133.0024838/2022-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001434-100/2021.

3.3.271 SEI 19.21.0700.0026976/2022-86. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento SIMP 000004-089/2021.

3.3.272 SEI Nº 19.21.0167.0026906/2022-77. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 002/2014 (SIMP 000051-030/2014).

3.3.273 SEI Nº 19.21.0088.0026987/2022-45. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000007-172/2017.

3.3.274 SEI Nº 19.21.0138.0026990/2022-87. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 20/2022.

3.3.275 SEI Nº 19.21.0349.0026986/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000368-237/2019.

3.3.276 SEI Nº 19.21.0349.0026991/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000635-426/2022.

3.3.277 SEI Nº 19.21.0349.0026992/2022-69. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000644-237/2021 em Procedimento Administrativo nº 21/2022 (SIMP 000644-237/2021).

3.3.278 SEI Nº 19.21.0349.0026995/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000564-237/2021 em Procedimento Administrativo nº 22/2022 (SIMP 000564-237/2021).

3.3.279 SEI Nº 19.21.0155.0026998/2022-04. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000142-424/2020.

3.3.280 SEI Nº 19.21.0349.0027001/2022-20. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000600-237/2021 em Procedimento Administrativo nº 23/2022 (SIMP 000600-237/2021).

3.3.281 SEI Nº 19.21.0706.0027006/2022-59. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 003473-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.3.282 SEI Nº 19.21.0706.0027007/2022-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 003437-369/2021 em Inquérito Civil.

3.3.283 SEI Nº 19.21.0700.0027010/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000483-089/2019.

3.3.284 SEI Nº 19.21.0706.0027011/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 002522-369/2022.

3.3.285 SEI Nº 19.21.0319.0027009/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000761-144/2022).

3.3.286 SEI Nº 19.21.0349.0027017/2022-73. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000140-237/2017.

3.3.287 SEI Nº 19.21.0319.0027018/2022-11. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000761-144/2022).

3.3.288 SEI Nº 19.21.0706.0027021/2022-42. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 001593-369/2022 em Procedimento Preparatório.

3.3.289 SEI Nº 19.21.0088.0027030/2022-48. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000156-172/2021 em Inquérito Civil.

3.3.290 SEI Nº 19.21.0319.0027026/2022-86. Origem: Promotoria Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2022 (SIMP 000632-144/2022).

3.3.291 SEI Nº 19.21.0103.0027032/2022-60. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 51/2018 (SIMP 000061-027/2018).

3.3.292 SEI Nº 19.21.0349.0027027/2022-94. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000343-237/2022.

3.3.293 SEI Nº 19.21.0167.0027033/2022-43. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 58/2022 (SIMP 000021-030/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 60/2022.

3.3.294 SEI Nº 19.21.0729.0027034/2022-25. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000004-063/2019.

3.3.295 SEI Nº 19.21.0349.0027025/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000402-237/2017.

3.3.296 SEI Nº 19.21.0319.0027040/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 27/2022 (SIMP 000763-144/2022).

3.3.297 SEI Nº 19.21.0167.0027044/2022-37. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 037/2019 (SIMP 000072-030/2019).

3.3.298 SEI Nº 19.21.0700.0027052/2022-71. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 029/2021 (SIMP 003023-361/2020).

3.3.299 SEI Nº 19.21.0103.0027054/2022-48. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 96/2019 (SIMP 000129-027/2019).

3.3.300 SEI Nº 19.21.0167.0027056/2022-04. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 55/2022 (SIMP 000016-030/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 59/2022.

3.3.301 SEI Nº 19.21.0349.0027057/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000186-237/2018.

3.3.302 SEI Nº 19.21.0167.0027062/2022-36. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 51/2022 (SIMP 000017-030/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 57/2022.

3.3.303 SEI Nº 19.21.0104.0027061/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000140-271/2020.

3.3.304 SEI Nº 19.21.0298.0027065/2022-27. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: NF SIMP 000335-325/2022 e NF SIMP 000336-325/2022.

3.3.305 SEI Nº 19.21.0088.0027031/2022-21. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA SIMP 000109-172/2022, PA SIMP 000090-172/2022, PA SIMP 000036-172/2022 e PA SIMP 000039-172/2022.

3.3.306 SEI Nº 19.21.0349.0027066/2022-11. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000344-237/2022.

3.3.307 SEI Nº 19.21.0088.0027069/2022-62. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000838-426/2022.

3.3.308 SEI Nº 19.21.0167.0027073/2022-30. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 53/2022 (SIMP 000805-426/2022) em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 58/2022.

3.3.309 SEI Nº 19.21.0349.0027074/2022-86. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000590-237/2021.

3.3.310 SEI Nº 19.21.0254.0027075/2022-29. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 07/2022 (SIMP 000234-150/2022) em Procedimento Administrativo nº 16/2022.

3.3.311 SEI Nº 19.21.0167.0027092/2022-02. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 006/2022 em Inquérito Civil nº 006/2022 (SIMP 000177-383/2021).

3.3.312 SEI Nº 19.21.0103.0027100/2022-67. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 05/2020 (SIMP 000038-027/2020).

3.3.313 SEI Nº 19.21.0707.0027102/2022-71. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 10/2020 (SIMP 000008-107/2020).

3.3.314 SEI Nº 19.21.0624.0027097/2022-93. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: retificação do Procedimento Administrativo nº 046/2022 (SIMP 000133-310/2022).

3.3.315 SEI Nº 19.21.0624.0027084/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 67/2022 (SIMP 000322-310/2022) em Procedimento Administrativo.

3.3.316 SEI Nº 19.21.0254.0027101/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 19/2022 (SIMP 000448-150/2022) e arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2022 (SIMP 000192-150/2022).

3.3.317 SEI Nº 19.21.0707.0027103/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 58/2022 (SIMP 000057-107/2022).

3.3.318 SEI Nº 19.21.0624.0027123/2022-70. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 061/2022 (SIMP 000235-310/2022).

3.3.319 SEI Nº 19.21.0155.0027129/2022-56. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 015/2020 (SIMP 000149-424/2020).

3.3.320 SEI Nº 19.21.0729.0027145/2022-35. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000364-435/2022.

3.3.321 SEI Nº 19.21.0310.0027152/2022-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 35/2019 (SIMP 000416-206/2018).

3.3.322 SEI Nº 19.21.0186.0025927/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 000653-199/2022.

3.3.323 SEI Nº 19.21.0088.0027150/2022-09. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000125-172/2019.

3.3.324 SEI Nº 19.21.0103.0027154/2022-64. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 032/2022 (SIMP 000032-027/2022).

3.3.325 SEI Nº 19.21.0155.0027120/2022-08. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000217-424/2020.

3.3.326 SEI Nº 19.21.0378.0006702/2020-02. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000047-111/2020.

3.3.327 SEI Nº 19.21.0700.0027173/2022-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2022 (SIMP 000151-426/2021).

3.3.328 SEI Nº 19.21.0707.0027176/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 43/2021 (SIMP 000256-107/2020).



3.3.329 SEI Nº 19.21.0707.0027177/2022-83. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 91/2019 (SIMP 000357-107/2019).

3.3.330 SEI Nº 19.21.0700.0027183/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000567-361/2020.

3.3.331 SEI Nº 19.21.0700.0027188/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000068-089/2022.

3.3.332 SEI Nº 19.21.0700.0027190/2022-31. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000021-361/2021.

3.3.333 SEI Nº 19.21.0700.0027193/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000288-262/2018.

3.3.334 SEI Nº 19.21.0254.0027196/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: instauração da Ação Civil Pública nº 0801501-62.2022.8.18.0048 referente ao Inquérito Civil nº 01/2022 (SIMP 000238-150/2022).

3.3.335 SEI Nº 19.21.0700.0027201/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000104-361/2022.

3.3.336 SEI Nº 19.21.0700.0027204/2022-41. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública nos autos do Inquérito Civil SIMP 000086-089/2021.

3.3.337 SEI Nº 19.21.0109.0027206/2022-25. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000049-113/2021).

3.3.338 SEI Nº 19.21.0355.0027208/2022-64. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000117-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 40/2022; conversão da Notícia de Fato SIMP 000127-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 42/2022; conversão da Notícia de Fato SIMP 000105-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 43/2022.

3.3.339 SEI Nº 19.21.0355.0027213/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000108-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 35/2022.

3.3.340 SEI Nº 19.21.0355.0027215/2022-69. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000567-426/2022 no Procedimento Administrativo nº 34/2022; conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000304-143/2021 no Procedimento Administrativo nº 44/2022.

3.3.341 SEI Nº 19.21.0355.0027219/2022-58. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000063-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 37/2022.

3.3.342 SEI Nº 19.21.0700.0027222/2022-40. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000513-361/2022.

3.3.343 SEI Nº 19.21.0355.0027223/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000704-426/2022 no Procedimento Administrativo nº 36/2022; conversão da Notícia de Fato SIMP 000064-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 38/2022; conversão da Notícia de Fato SIMP 000109-143/2022 no Procedimento Administrativo nº 41/2022.

3.3.344 SEI Nº 19.21.0355.0027227/2022-36. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão da Notícia de Fato 000006-143/2022 no Procedimento Preparatório nº 004/2022; conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000205-143/2021 no Inquérito Civil nº 010/2022; conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000356-143/2021 no Inquérito Civil nº 011/2022.

3.3.345 SEI Nº 19.21.0355.0027228/2022-09. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 000201-143/2021 no Inquérito Civil nº 009/2022.

3.3.346 SEI Nº 19.21.0118.0027234/2022-07. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 014/2022 (SIMP 000060-426/2022).

3.3.347 SEI Nº 19.21.0706.0027235/2022-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 2778-369/2020 em Procedimento Preparatório.

3.3.348 SEI Nº 19.21.0726.0026527/2022-82. Origem: Subprocuradoria de Justiça Administrativa. Assunto: Ofício Circular nº 6/2022/SECGAB/CJCM oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

#### **4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.**

**EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 6 DE OUTUBRO DE 2022.**